



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9º **Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2014,**
celebrado entre a **Universidade Federal de**
Pernambuco e a empresa **TKS Segurança Privada**
Ltda.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, autarquia vinculada ao Ministério da Educação com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, doravante denominada UFPE, e a empresa **TKS Segurança Privada Ltda.**, CNPJ nº 07.774.050/0001-75, com sede à Rua Aluizio de Azevedo, 262, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, representada por Ridelze Pessoa Magalhães de Lima Santos, Sócia, CPF 516.115.624-49 e RG nº 2.600.803 SSP/PE, residente à Rua Pereira Simões, 672, Apt. 302, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no Processo Administrativo nº 23076.017850/2019-87, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

O presente Termo Aditivo, com fundamento legal no permissivo da letra a do Inciso I do art. 65 c/c inciso I do art. 58 da Lei 8.666/93 e Clausula Décima-Terceira do referido contrato, tem por objeto **atualizar:**

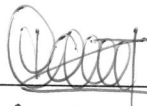
- a) no Contrato nº 37/2014, a partir de **22/04/2019**, a área de monitoramento incluindo os 72.704,81 m² da área física do prédio da antiga Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, conforme Planta (Anexo I), incorporado aos bens imóveis da UFPE aos 1.604,474.51m² do *campus* Joaquim Amazonas, sem aumento do número de postos e sem impacto financeiro;
- b) o Anexo I do Contrato nº 37/2014, a partir de 22/04/2019, devido a redistribuição dos postos, conforme Anexo II, com a incorporação da área física do prédio da antiga Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, sem impacto financeiro.

CLÁUSULA 2ª. DA RATIFICAÇÃO

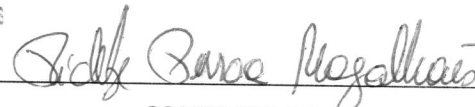
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife, 30 de ABRIL de 2019.

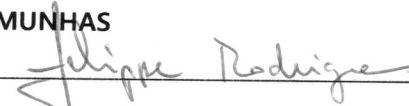

UFPE
Prof.^a Floribela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE

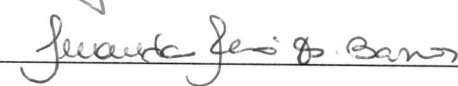
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Magnífico Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE


CONTRATADA

Sra. Ridelze Pessoa Magalhães de Lima Santos
Sócia
RG nº 2.600.803 SSP/PE

TESTEMUNHAS

1^a  CPF Nº 013.071.374-07

2^a  CPF Nº 008.120.814-63



PROJETO BÁSICO

ALTERAÇÃO QUALITATIVA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA OSTENSIVA ARMADA DIURNA E NOTURNA COM SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICA A SEREM EXECUTADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CONTRATO nº 37/2014)

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Trata-se alteração qualitativa dos serviços continuados de vigilância privada ostensiva armada diurna e noturna com sistema de ronda eletrônica que são executados na Universidade Federal de Pernambuco, através do Contrato nº 37/2014 com vigência até 10/04/2020.
- 1.2. No dia 05/12/2017, foi assinado o termo de cessão provisória entre a UFPE e a Superintendência do Patrimônio da União (Anexo I deste Projeto Básico). A condição de cessão provisória estabelecida no termo dar-se-á até que seja concluído o procedimento de destinação do imóvel à UFPE, como consigna a CLÁUSULA QUARTA do Termo. O prédio da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) agora faz parte do patrimônio da Universidade Federal de Pernambuco. No referido Termo consta em sua CLÁUSULA TERCEIRA que a UFPE deverá preservar o imóvel de invasões e depredações entre outras obrigações. Obrigações estas que se repetem na letra "b" da CLÁUSULA SEXTA não que seja permitida a invasão do imóvel;
- 1.3. Portanto, foi incorporado aos bens imóveis da UFPE - Campus Recife da UFP, no dia 05/12/2017, através do termo de cessão provisória entre a UFPE e a Superintendência do Patrimônio da União (Anexo I, do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico), o prédio da antiga Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.
- 1.4. Esta alteração qualitativa visa incorporar os 72.704,81 m² de área construída da SUDENE à atual área física de 1.604.474,51m² do *campus* Joaquim Amazonas, sem custos adicionais ao contrato 037/2014, a partir do redimensionamento dos Postos de Serviço que estão descritos neste Projeto Básico. Em virtude do processo **23076.008134/2018-28**, autuado para a realização de procedimento licitatório para a prestação dos serviços ora contratados emergencialmente, ainda se encontrar na fase de planejamento (elaboração da minuta do Termo de Referência).
- 1.5. No curso do planejamento da contratação pretendida para os 3 campi a equipe de planejamento deparou-se com o contingenciamento de recursos durante o estudo técnico, determinando assim alterações no dimensionamento dos postos. Ademais, a Convenção Coletiva de Trabalho 2018, divulgada em 24.08.2018 exigiu reavaliação dos valores mercadológicos que já haviam sido coletados, posteriormente atualização dos modelos de Termos de Referência da AGU (janeiro 2018), e novamente o Registro da CCT 2019. O processo licitatório em curso também foi retardado por uma série de alterações normativas, a exemplo da IN SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018, que alterou o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.



- 1.6. Devido a incorporação de 72.704,81 m² de área da SUDENE a ser monitorado, faz-se necessário o atendimento com vigilância armada para otimizar a utilização dos vigilantes e resguardar aquela edificação recém incorporada ao patrimônio da UFPE.
- 1.7. Com a finalidade de obter cobertura das áreas físicas, observaram-se as áreas mapeadas de alto risco, o horário de maior fluxo de pessoas para definir os horários, tipos de postos de vigilância e quantitativo de postos de serviços, a serem atualizados no Anexo I do Contrato nº 37/2014
- 1.8. O gerenciamento dessa situação contingencial consiste em um elenco de providências destinadas a prevenir ou minimizar os impactos que a ocorrência de determinados eventos possa causar à prestação dos serviços. O estabelecimento de manejos gerenciais e operacionais que garantam a continuidade do processo institucional compõe o objetivo. Comporta programas de prevenção que exige comprometimento da alta administração com as ações previstas, contemplando quatro grupos de ações: Resposta; Reassunção; Recuperação e Restauração. Se está tratando de Planejamento de Contingências.

2. OBJETIVO

- 2.1. Este projeto básico tem como objetivo apresentar Planejamento de Contingência com as providências destinadas a prevenir ou minimizar os possíveis impactos que ocorrências possam causar à comunidade universitária, estabelecendo políticas de manejo gerenciais e operacionais que garantam a continuidade dos serviços prestados pela UFPE em face da situação excecional.

3. OBJETO

- 3.1. **Atualizar no** Contrato nº 37/2014, a partir de 22/04/2019 a área de monitoramento incluindo os 72.704,81 m² da área física do prédio da antiga Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, conforme Planta (Anexo II deste Projeto Básico), incorporado aos bens imóveis da UFPE aos 1.604.474,51m² do *campus* Joaquim Amazonas, sem aumento do número de postos e impacto sem financeiro. Tendo por fundamento legal o permissivo na letra a do Inciso I do art. 65 c/c inciso I do art. 58 da Lei 8.666/93 e Clausula Décima-Terceira do referido contrato
- 3.2. **Atualizar** o Anexo I do Contrato nº 37/2014, a partir de 22/04/2019, devido a redistribuição dos postos, conforme Anexo II deste Projeto Básico, com a incorporação da área física do prédio da antiga Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, sem impacto financeiro. Tendo por fundamento legal o permissivo na letra a do Inciso I do art. 65 c/c inciso I do art. 58 da Lei 8.666/93 e Clausula Décima-Terceira do referido contrato.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta alteração qualitativa tem como fundamento legal:

Lei 6.666/93

Art. 58

O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Contrato nº 37/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

5. ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE

5.1 Postos de Serviço Ocupados: Atendimento ao serviço contínuo dos Postos de Serviços Contratados. Aferidos pela fiscalização técnica do contrato e apontado em relatório mensal à fiscalização administrativa

5.2 Rondas Executadas: Número de registros em botões de ronda eletrônica, previamente definidos pela gestão do contrato e aferido periodicamente pela mesma gestão. Tem caráter contínuo.

5.3 Ocorrências Negativas Detectadas: Número de ocorrências detectadas, cuja natureza remeta a não conformidade dos serviços executados. Tem caráter contínuo.

5.4 Absenteísmo: Número de horas que deixaram de ser trabalhadas nos Postos. Tem caráter contínuo.



Observações:

- a) A execução dos serviços deverá obedecer a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

6.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão executados de acordo com o que estabelece o Contrato 037/2014 e seus Termos Aditivos e Apostilamentos, com os profissionais envolvidos, que prestarão jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo de 08 horas de segunda a sexta-feira, e de 04 horas aos sábados, bem como escala 12h x 36h, conforme mesmo contrato.

6.2. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água e saneamento, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e a IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Destacamos:

“Art.6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I –

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

III –

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI -

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos” (Grifo Nosso)

6.3. A quantidade de profissionais necessários foi dimensionada em função das respectivas produtividades descritas no **Item 5**. E não sofrem alteração em seus quantitativos, após a alteração proposta nesse Projeto Básico.



5.4. Campus Recife da UFPE:

Tipos de Áreas	Local	Índice de produtividade/Categoria profissional	N ° de Postos
Campus	Recife	Posto de Serviço/Vigilante	193
Campus	CAV	Posto de Serviço/Vigilante	24
Campus	CAA	Posto de Serviço/Vigilante	52
Total Geral			269

7. TRANSPORTE, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

7.1 A contratada ficará responsável pela execução dos serviços de vigilância armada, com sistema de ronda eletrônica, conforme definido de forma precisa do Contrato nº 37/2014.

Além do fornecimento de mão de obra, fornecerá insumos necessários, tais como equipamentos e materiais de consumo, conforme definido no referido contrato, bem como arcará com as responsabilidades sociais e trabalhistas.

8. DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Remete-se ao constante do Contrato 037/2014 e seus aditivos e apostilamentos, sem alterações.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Remete-se às cláusulas 09ª e 10ª do contrato 37/2014.

10. PREÇO

9.1. O preço mensal do contrato fica inalterado, pois trata-se de uma alteração qualitativa sem impacto financeiro no contrato

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato permanecerá a cargo da **Superintendência de Segurança Institucional**, através do Servidor **Ricardo Jorge de Melo Ferreira**, SIAPE: 1132175, e-mail: **ricardojorge.rie@hotmail.com**.

10.1. A Fiscalização Operacional do Contrato ficará a cargo da Superintendência de Segurança Institucional, através de servidores designados, por portaria de pessoal.



Recife, 16 de abril de 2019.

Ricardo Jorge de Melo Ferreira
Gestor do Contrato
SIAPE 1132175

Encaminho este Termo:

André Luiz Ribeiro da Silva
Diretor Administrativo - SSI/UFPE
SIAPE 1134565

Aprovo este Termo:

Nos termos do item I, do Processo 07/2016/CPLC/PGF/AGU.

T.A.E. Armando Luis do Nascimento
Superintendente de Segurança Institucional

Autorizo:

Prof. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE
Prof. Anísio Brasileiro
Magnífico Reitor da UFPE

Este Termo de Referência possui:

ANEXO I – Termo de Cessão do Prédio da SUDENE

ANEXO II – Planta Prédio Sudene

ANEXO III – Anexo I do Contrato – Distribuição dos Postos



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO, do imóvel conhecido como edifício SUDENE localizado à Av. Professor Moraes Rego, nº 634, bairro Engenho do Meio, Cidade Universitária, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, que entre si fazem, como **OUTORGANTE CEDENTE**, a **UNIÃO** e, como **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, conforme Processo nº 05014.000592/2001-13.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, situada à Av. Antônio de Góes, 820, 3º andar, bairro do Pina, no Município do Recife/PE, compareceram partes entre si justas e acordadas, de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE**, a **UNIÃO**, representada neste ato, com fulcro no Art. 64, inciso IX, do Anexo da Portaria MP nº 152, de 05/05/2016, publicada no D.O.U. de 06/05/2016, e em consonância com o art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 20/03/2009, alterada pela Portaria SPU nº 217, de 16/08/2013, publicada no D.O.U. de 19/08/2013, pela Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0022-80, órgão integrante da estrutura da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através de sua Superintendente Substituta, a Sra. RENATA ARAÚJO VILLA NOVA PACHECO, brasileira, casada, servidora pública federal, matrícula SIAPE nº 1.554.159, portadora da carteira de identidade nº 073.667.464-9 MD/EB, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.949.524-69, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, nomeada por meio da Portaria MP nº 1.647, de 18/09/2017, publicada no D.O.U. nº 180, Seção 2, página 102, em 19/09/2017 e, do outro lado, como **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 21.134.488/0001-08, com endereço à Av. Professor Moraes Rego, nº 1235, bairro Cidade Universitária, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Reitor, o Professor ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, brasileiro, casado, professor de 3º grau, portador da Carteira de Identidade nº 1.065.220 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.044.234-15, nomeado por meio de Decreto Presidencial datado de 08/10/2015, publicado no D.O.U. nº 194, Seção 2, página 1, em 09/10/2015. O representante da União disse o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a **UNIÃO** é senhora e legítima proprietária do imóvel conhecido como Edifício SUDENE, situado na Av. Professor Moraes Rego, nº 634, bairro do Engenho do Meio, Cidade Universitária, Município do Recife/PE, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 4º Ofício do Recife, sob a matrícula nº 33.893, em 30/09/2002. **CLÁUSULA SEGUNDA** – que o aludido imóvel assim se descreve e caracteriza: DIMENSÕES DO TERRENO: mede pela frente, 533,40m; pelo lado direito, 91,00m; pelo lado esquerdo, 156,65m; e pelos fundos 573,00m. CONFRONTAÇÕES DO TERRENO: pela frente, com a Av. Professor Moraes Rego; pelo lado esquerdo, com a Rua Mauricéia; pelo lado direito, com a Rua Lindolfo Colori; e, pelos fundos, com a Rua General Vargas. Área: 68.050,00 m². BENFEITORIAS: Prédio Edifício SUDENE, constituído de treze pavimentos e demais dependências, anexos (unidades I, II, III e IV). Área construída: 72.704,81 m². **CLÁUSULA TERCEIRA** – que, com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636/98, de 15/05/1998, no Decreto-Lei nº 9.760/46, de 05/09/1946, no § 3º, do art. 11, do Decreto nº 3.725/2001, no art. 2º, inciso III, alínea b e inciso V, ambos da Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, no art. 31, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 9.035/2017; no art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18/03/2009, publicada no D.O.U. em 20/03/2009, fica formalizada a Cessão Provisória à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** do imóvel descrito na Cláusula Segunda para que seja guardado, preservado de invasões, depredações, bem como para a promoção da manutenção e limpeza periódica em consonância

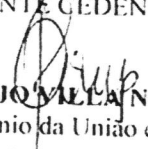


MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

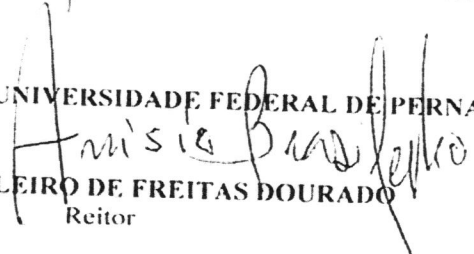
com as normas de saúde pública. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica excluída da presente cessão a área correspondente ao anexo do edifício SUDENE conhecido como “serviço de saúde”, onde encontra-se instalado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. **CLÁUSULA QUARTA** – que a cessão provisória terá validade até a conclusão do procedimento administrativo que trata da destinação do imóvel à Universidade. **PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso da destinação não se concretizar, não caberá à OUTORGADA CESSIONÁRIA qualquer indenização por benfeitorias realizadas no imóvel sem a prévia autorização da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco. **CLÁUSULA QUINTA** – que a OUTORGADA CESSIONÁRIA se obriga a assumir os débitos e obrigações decorrentes da utilização do imóvel a partir da data da assinatura deste Termo. **CLÁUSULA SEXTA** – que a cessão provisória é feita nas seguintes condições: a) a cessão fica sujeita a fiscalização periódica por parte da SPU; b) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira; c) qualquer providência tomada em relação ao imóvel pela OUTORGADA CESSIONÁRIA deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU/PE. **CLÁUSULA SÉTIMA** – que considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão Provisória, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da União, nos seguintes casos: a) se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser utilizado de forma diversa da prevista neste instrumento; b) se a OUTORGADA CESSIONÁRIA renunciar à cessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas; c) se, em qualquer época, a União necessitar do imóvel para seu uso próprio; d) no caso de necessidade ou interesse público superveniente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardando os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. **CLÁUSULA OITAVA** – que a OUTORGADA CESSIONÁRIA declara que aceita o presente Termo para que produza os seus efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, a UNIÃO como OUTORGANTE CEDENTE, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO como OUTORGADA CESSIONÁRIA, através de seus representantes legais, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, valendo o mesmo como Escritura Pública, por força do Art. 74 do Decreto nº 9.760/46, e do Art. 31, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 9.035/2017. E eu, Paula de Faria Neves Ferreira, matrícula SIAPE nº 2.555.396, lavrei o presente TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO, que vai assinado por mim e pelos presentes.

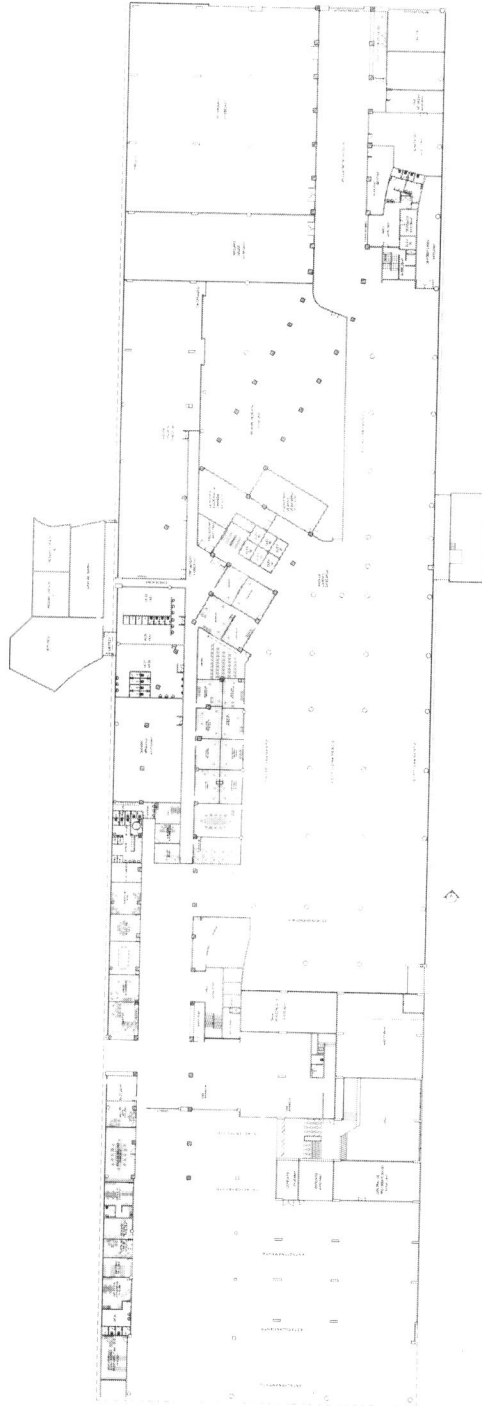
Recife, 05 de dezembro de 2017

OUTORGANTE CEDENTE: UNIÃO


RENATA ARAÚJO VILLA NOVA PACHECO
Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco - Substituta

OUTORGADA CESSIONÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO


ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor



PLANTA BAIXA SUBSOLO

ESCALA GRÁFICA



100m

50m

10m

0m



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
LABORATÓRIO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	
PROFESSOR: DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA	
ALUNO: [Nome do Aluno]	
TÍTULO: [Título do Projeto]	
DATA: [Data]	
FOLHA: 01 / 10	
CAMPUS: [Campus]	
Cidade: Recife	
Estado: Pernambuco	
País: Brasil	

[Assinatura]



ANEXO III

Postos de Serviço de Vigilância Armada, a serem transferidos para o prédio da antiga SUDENE:

02 - VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) DIURNO	Posto Tipo 6	Bloco compartilhado 1 (NIATE CCS/CB)
02 - VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) DIURNO	Posto Tipo 6	Bloco compartilhado 2 (NIATE CCSA/CFCH)
02 - VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) DIURNO	Posto Tipo 6	Bloco compartilhado 3 (NIATE CTG/CCEN)
02 - VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) DIURNO	Posto Tipo 6	Departamento de Energia Nuclear

02 - (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) NOTURNO	Posto Tipo 7	Casa de Estudante Feminina
02 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) NOTURNO	Posto Tipo 7	Centro de Convenções
02 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) NOTURNO	Posto Tipo 7	Bloco compartilhado 1 (NIATE CCS/CB)
02 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) NOTURNO	Posto Tipo 7	Bloco compartilhado 2 (NIATE CCSA/CFCH)
02 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) NOTURNO	Posto Tipo 7	Bloco compartilhado 3 (NIATE CTG/CCEN)
02 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12 x 36) NOTURNO	Posto Tipo 7	Reitoria



02 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12X36) DIURNO	Posto Tipo 6	Vigilância Ostensiva Armada, com sistema de ronda eletrônica. 12 horas diurna, diariamente, em regime de escala de 12 x 36 horas, das 07h00min às 19h00min (envolvendo 02 vigilantes).
02 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS (PLANTÃO 12X36) NOTURNO	Posto Tipo 7	Vigilância Ostensiva Armada, com sistema de ronda eletrônica. 12 horas noturna, diariamente, em regime de escala de 12 x 36 horas, das 19 horas às 07:00 horas, (envolvendo 02 vigilantes)

Estes dois tipos de postos (06 e 07) deverão ser transferidos para o prédio da SUDENE, a partir de 22 de abril do ano em curso, para atendimento ao PLANO DE CONTIGÊNCIA.

Ricardo Jorge de Melo
SIAPE nº 1132175
Gestor do Contrato 037/2014 - TKS



Emitido em 22/04/2019

TERMO ADITIVO Nº 94/2019 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/05/2019 09:43)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **94**
, ano: **2019**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **13/05/2019** e o código de verificação: **86ad566a40**